DECRETO Nº 153/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA PARCIAL DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PÚBLICA DE 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito social e dever do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da infraestrutura educacional do Município de Buriti, especialmente na região do Povoado Barra Nova;
CONSIDERANDO os estudos administrativos destinados à implantação de unidade escolar de 12 salas de aula, acompanhada de quadra coberta e demais instalações necessárias ao atendimento da população estudantil;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 048/2026, instaurado para análise da aquisição de área destinada à execução do referido empreendimento;
CONSIDERANDO as tratativas administrativas de aquisição consensual desenvolvidas no âmbito do procedimento, sem formalização de acordo definitivo até a presente etapa;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do planejamento e da execução da política pública educacional, observados os requisitos legais da desapropriação;
CONSIDERANDO o interesse público na aquisição da área identificada nos estudos técnicos, cuja adequação à finalidade pretendida deverá estar demonstrada nos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 30.370,98 m² (trinta mil, trezentos e setenta metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), situada na Estrada para Barra Nova, Município de Buriti, Estado do Maranhão, integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 2.784 do Cartório de Registro de Imóveis competente, de titularidade registral de ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA.
§ 1º A área objeto da declaração encontra-se individualizada no memorial descritivo e na planta de localização integrantes do Processo Administrativo nº 048/2026, que constituem anexos técnicos deste Decreto.

§ 2º A desapropriação alcançará exclusivamente a parcela territorial identificada nos documentos técnicos, preservada a área remanescente, ressalvados os efeitos efetivamente demonstrados sobre sua utilização e valor.

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade a implantação de unidade escolar pública municipal de 12 salas de aula, quadra coberta e estruturas complementares destinadas à prestação dos serviços públicos de educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos municipais de planejamento, infraestrutura e patrimônio, adotará as providências técnicas e administrativas necessárias à implementação do empreendimento.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover as medidas necessárias à efetivação da desapropriação, pela via amigável ou judicial, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Parágrafo único. A adoção da via judicial deverá ser precedida da instrução pertinente, inclusive quanto à avaliação indenizatória, à oferta administrativa, à situação registral do imóvel e à disponibilidade dos recursos necessários ao depósito legal.

Art. 5º A indenização será fixada com fundamento em avaliação técnica idônea, observados o direito à justa e prévia indenização em dinheiro e as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A existência de ônus, averbações de indisponibilidade ou direitos de terceiros incidentes sobre a matrícula deverá ser considerada na formalização da aquisição e na destinação da indenização, inclusive mediante depósito judicial quando necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA